TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS

Fls 58

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: João Geraldo da Costa Neto	**Matrícula/ identificação:** 916145
E-mail: ssocial_tupaciguara@hotmail.com	**Tel/ramal:** 3281-0069
Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Jaqueline Cardoso	**Matrícula/ identificação:** 13407
E-mail: edusme@yahoo.com.br	**Tel/ramal:** 3281-0046
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável pela Demanda: Bruno Rodrigues Machado	**Matrícula/ Identificação** 915813
E-mail: admefinancas@tupaciguara.mg.gov.br	**Tel/ramal:** 3281-0011
Secretaria de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude	
Responsável pela Demanda: Diego Daniel Fonseca Santana	**Matrícula/ identificação:** 95109001
E-mail: sec.mun.esportestupaciguara@gmail.com	**Tel/ramal:** - 3281-0027
Secretaria M. de Agricultura, Aquicultura e Desenvolvimento Rural	
Responsável pela Demanda: Emerson Novaes Borges	**Matrícula/ identificação:** 915825
E-mail: agropecuaria@tupaciguara.mg.gov.br	**Tel/ramal:** - 3281-0086
Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Luciana Cardoso Euqueres	**Matrícula/ identificação:** 915815
E-mail: secretariadesaude.tupaciguara@gmail.com	**Tel/ramal:** - 3281-0022
Secretaria M. Meio Ambiente, Recursos Hidricos e Serviços Urbanos	
Responsável pela Demanda: Gustavo Ribeiro Manzan	**Matrícula/ identificação:** 915823
E-mail: meioambientetupaciguara@gmail.com	**Tel/ramal:** - 3281-0078
Secretaria Municipal de Governo	
Responsável pela Demanda: Thais Rodrigues Souto Borges	**Matrícula/ identificação:** 915814
E-mail:	**Tel/ramal:** - 3281-0045

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de produtos panificados justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, considerando a realização contínua de reuniões, capacitações, eventos institucionais, atendimentos ao público e demais atividades administrativas que requerem o fornecimento de alimentação simples, prática e adequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Fls 59

Parágrafo único. Os produtos panificados constituem bens de consumo contínuo, sendo indispensável sua contratação para garantir o regular abastecimento das unidades administrativas e a execução das atividades institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
26578	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE	595	KG	R$ 45,33	R$ 26.975,27
379816	BISCOITO DE QUEIJO	105	KG	R$ 45,58	R$ 4.786,42
384064	BOLO COM COBERTURA SABORES DIVERSOS E COBERTURAS VARIADAS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	297	KG	R$ 28,88	R$ 8.577,36
406584	BOLO DE CHOCOLATE: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, CACAU EM PÓ (MÍNIMO 30%), TEXTURA MACIA E ÚMIDA, COBERTURA TIPO GANACHE OU BRIGADEIRO GOURMET. FORNECIDO INTEIRO CONFORME DEMANDA, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	800	KG	R$ 66,30	R$ 53.040,00
406586	BOLO DE COCO: MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, LEITE DE COCO E COCO RALADO INTEGRAL. TEXTURA MACIA, COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM FLOCOS DE COCO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	200	KG	R$ 35,08	R$ 7.016,66
406577	BOLO DE FESTA (BRIGADEIRO/MORANGO): MASSA DE PÃO DE LÓ OU AMANTEIGADA (BAUNILHA OU CHOCOLATE), ESTRUTURA FIRME PARA DOIS RECHEIOS - RECHEIO 1: BRIGADEIRO TRADICIONAL; RECHEIO 2: MORANGO FRESCOS OU GELEIA ARTESANAL. COBERTURA COM CHANTILLY ESTABILIZADO OU CHANTININHO (INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE).	850	KG	R$ 64,49	R$ 54.816,50
406578	BOLO DE FESTA (PÊSSEGO/ABACAXI/COCO) - MASSA PÃO DE LÓ, RECHEIO 1: CREME BELGA COM PÊSSEGO E ABACAXI COZIDOS, RECHEIO 2: BEIJINHO DE COCO CREMOSO, COBERTURA EM CHANTILLY ESTABILIZADO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	200	KG	R$ 64,49	R$ 12.898,00
406579	BOLO DE MANDIOCA - PRODUTO SUJEITO À FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	200	KG	R$ 40,43	R$ 8.087,32
384071	BOLO SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS, ASSADO AO PONTO, AERADO (MACIO). PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	105	KG	R$ 30,66	R$ 3.219,64
406573	BROA DOCE DE FUBÁ 25G - ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS. ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE. AROMA E SABOR CARACTERÍSICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	965	KG	R$ 28,33	R$ 27.341,63
406574	BROA SALGADA DE FUBÁ 25G - ELABORADA COM FUBÁ DE MILHO FINO E FARINHA DE TRIGO, OVOS FRESCOS, ASSADA AO PONTO, COM SUPERFÍCIE CRAQUELADA E TEXTURA CROCANTE, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM TRAÇOS DE RANÇO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	655	KG	R$ 28,19	R$ 18.468,77
390602	CROISSANT SABORES VARIADOS	2.050	UN	R$ 3,36	R$ 6.894,76
406581	MINI PÃO FRANCÊS RECHEADO (MISTO: PÃO FRANCÊS (MASSA DE 25G) PRODUTO FERMENTADO, PREPARO COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SAL E ÁGUA. CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO	11.200	UN	R$ 5,95	R$ 66.676,96

	(MÍNIMO 20G) E 01 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA (MÍNIMO 20G). INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.				
406580	MINI SANDUÍCHE RECHEADO COM PEITO DE PERU	150	UN	R$ 3,75	R$ 562,99
406587	PÃO DE BATATA 25GR - MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E BATATA IN NATURA (COZIDA E ESPREMIDA), VEDADO O USO DE MISTURAS PRONTAS COM AROMAS ARTIFICIAIS OU AMIDO SEM SUBSTITUIÇÃO DA BATATA, INGREDIENTE DE 1ª QUALIDADE.	750	KG	R$ 40,60	R$ 30.451,87
379817	PAO DE BATATA C/ RECHEIO DE FRANGO	210	UN	R$ 3,62	R$ 760,20
364549	PÃO DE BATATA RECHEADO COM PATÊ	150	UN	R$ 3,62	R$ 543,00
384066	PAO DE CACHORRO QUENTE, DE SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTOS SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	105	KG	R$ 16,53	R$ 1.735,99
406575	PÃO DE QUEIJO 20G - PRODUTO ASSADO, FORMATO GLOBULAR UNIFORME, ELABORADO COM POLVILHO (DOCE E/OU AZEDO), QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO, TEXTURA EXTERNA CROCANTE E MIOLO ELÁSTICO, INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE.	3.064	KG	R$ 23,48	R$ 71.962,94
406589	PÃO DOCE, SABOR DOCE, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	5.800	UN	R$ 3,37	R$ 19.546,00
406582	PÃO FRANCÊS 50 GRS RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA (1 FATIA DE CADA)	13.000	UN	R$ 11,14	R$ 144.905,80
9594	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA DE GRANULAÇÃO FINAL NÃO UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	6.600	KG	R$ 11,93	R$ 78.759,78
379818	PAO FRANCES RECHEADO C/ CARNE MOIDA (50 G)	9.000	UN	R$ 7,26	R$ 65.369,70
406585	PIZZA DE TABULEIRO (40X60)	700	UN	R$ 48,90	R$ 34.232,31
379822	ROSCA CASEIRA	2.540	KG	R$ 46,83	R$ 118.956,58
406583	ROSQUINHA DE COCO	930	KG	R$ 45,82	R$ 42.618,73
406572	ROSQUINHA DE QUEIJO DOCE 25G - MASSA DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 E QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA RALADO, VEDADO O USO DE ESSÊNCIAS SINTÉTICAS OU CORANTES. COBERTURA COM AÇÚCAR REFINADO E COCO RALADO.	1.770	KG	R$ 32,58	R$ 57.666,60
379819	TORRADA KG	400	KG	R$ 29,66	R$ 11.865,32
TOTAL				**R$ 978.737,15**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA FLS 61

1.4 As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e demais regras contratuais estarão detalhadas no instrumento contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A necessidade decorre da demanda contínua por fornecimento de alimentos prontos para consumo, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos panificados.

3.2 O fornecimento será realizado sob demanda, conforme requisições das Secretarias.

3.3 A solução contempla:

- fornecimento contínuo;
- logística de entrega;
- garantia de qualidade e frescor;
- atendimento às normas sanitárias.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Os produtos deverão atender às normas da vigilância sanitária e da ANVISA.

4.3 Os alimentos deverão ser:

- produzidos no mesmo dia da entrega;
- livres de contaminação;
- acondicionados adequadamente.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de produtos panificados, de acordo com as necessidades das unidades requisitantes, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência contratual. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, observando-se as quantidades e os locais indicados pela unidade solicitante. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de forma contínua e sob demanda, mediante requisição formal emitida pelo setor competente, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelas Secretarias, em dias úteis e horários previamente definidos.

5.3 Os produtos panificados deverão ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo e dentro dos padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4 A contratada deverá assegurar o transporte adequado dos produtos, em condições higiênico-sanitárias adequadas, em embalagens apropriadas que preservem a integridade e a qualidade dos itens até o momento da entrega.

5.5 No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências contratuais, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados em prazo não superior a 2 (duas) horas, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 A contratada deverá observar as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, conforme legislação sanitária vigente.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

6.3 O fiscal do contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade com as especificações.

6.4 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e notificará a contratada para a correção de eventuais irregularidades, fixando prazo para regularização.

6.5 O gestor do contrato acompanhará a execução geral do ajuste, coordenando as atividades de fiscalização e adotando as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

6.6. Fica designada como gestora da contratação a Sra. Paula Cristina Rodrigues da Cunha, matrícula nº 9337.

6.7 Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Herivelto Cabral, matrícula nº 916314.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Fls 63

Recebimento do Objeto

7.1 O recebimento do objeto será realizado com base nos quantitativos de produtos panificados efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme as solicitações e ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da contratação.

7.2 A conferência dos produtos ocorrerá no ato da entrega, por servidor designado como fiscal do contrato, mediante verificação da quantidade, qualidade, peso (quando aplicável), condições de acondicionamento, prazo de validade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Somente serão considerados para fins de recebimento e pagamento os produtos que atenderem integralmente às exigências contratuais. Os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, qualidade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para confirmação do atendimento às exigências estabelecidas.

Liquidação

7.5 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

7.6 Para fins de liquidação, será verificada a conformidade da nota fiscal com os produtos efetivamente fornecidos, bem como a presença dos elementos obrigatórios do documento.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

7.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, conforme exigido na legislação aplicável.

Prazo de pagamento

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal ou da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

7.10 No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, nos termos da legislação aplicável e conforme índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

7.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.13 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.14 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Fls 64

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, conforme o caso, no respectivo registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

a) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital, em nome da licitante, compatível com a atividade de fabricação, manipulação, comercialização ou fornecimento de produtos panificados.

b) Caso o documento possua prazo de validade, este deverá estar vigente na data da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação.

c) Na hipótese de o órgão competente não emitir documento com prazo de validade expresso, a licitante deverá apresentar declaração ou documento equivalente que comprove a regularidade de seu funcionamento perante a Vigilância Sanitária.

Documentação Complementar (Cooperativas)

No caso de participação de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

a) Ata de fundação da cooperativa;

b) Estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado;

c) Comprovação de registro da cooperativa na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Ata da assembleia que autoriza a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e) Relação dos cooperados que executarão o objeto, quando for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$978.737,15 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

66

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRAS - nº 02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica Ficha: 383 - Material de Consumo F.R: 01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social **AMAR** – nº 02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Ficha: 370 – Material de Consumo F.R: 01.0500-0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos **CAD-ÚNICO** – n° 02.06.02.08.244.0009.20344.3.3.90.30.00.00 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Ficha: 403 – Material de Consumo F.R: 01.0660.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSF – nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 Ficha: 236 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000 **CAPS** – nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 Ficha: 277 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000 **HOSPITAL/UNIDADE MISTA** - nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 Ficha: 296 - Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000(CO 1002)/01.0600.0000.0000/01.0621.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 Ficha: 71 -Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000/ 01.0501.0000.0000/01.0709.0000.0000/ 01.0720.0000.0000/01.0753.0000.0000
SECRETARIA M. AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL
Nº 02.07.00.20.122.0010.2.0064.3.3.90.30.00.00 Ficha: 412 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE
Nº 02.13.00.27.812.0012.20093.3.3.90.00.00 Ficha: 545 – Material de Consumo F.R.: 01.0500.0000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nº 02.01.04.122.0002.20004.33.90.30 Ficha: 16

F.R.: 01.0500/ 010709
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 02.03.02.12.122.0004.2.0346.3.3.90.30
Ficha:94 – Material de Consumo
F.R.: 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SERVIÇOS URBANOS
Nº 02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30
Ficha: 583
F.R : 01.0500.0000.0000/ 01.0709.0000.0000/01.0750.0000.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Fls 67

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 Efetuar a entrega dos produtos objeto da contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar prontamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

11.1.3 Executar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração decorrentes de falhas, irregularidades ou ineficiência na execução do objeto.

11.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais incidentes sobre o fornecimento do objeto.

11.1.5 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.6 Realizar a entrega dos produtos conforme as solicitações das Secretarias, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24 horas ou outro prazo definido no edital, conforme a natureza perecível dos produtos.

11.2 – DO CONTRATANTE

11.2.1 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11.2.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

11.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, observando-se os quantitativos efetivamente entregues, aceitos e atestados.

11.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, indicando as razões da recusa.

SECRETARIA Desenvolvimento Social

PREFEITURA TUPACIGUARA Inovação e desenvolvimento

Tupaciguara/MG, 17 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA Fls 68

João Geraldo da Costa Neto
Secretário M. de Desenvolvimento Social
Matrícula – 916145

Jaqueline Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Matrícula – 13407

Bruno Rodrigues Machado
Secretário M. de Administração e Finanças
Matrícula – 915813

Luciana Cardoso Euqueres
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 915815

Thais Souto Rodrigues Borges
Secretária M. de Governo
Matrícula – 915814

Diego Daniel Fonseca Santana
Secretário M. de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude
Matrícula – 95109001

Emerson Novais Borges
Secretário M. de Agricultura, Aquicultura e Desenvolvimento Rural
Matrícula – 915825

Gustavo Ribeiro Manzan
Secretário M. de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Matrícula – 915823

23/6/26.